



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2026**




Processo Administrativo nº 63078.000304/2026-31

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**


**1.1** Aquisição de Materiais de Limpeza e Papel A4 destinados à Estação Rádio da Marinha (ERMRJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELOS REFERÊNCIA	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANITIZANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO. APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. ASPECTO FÍSICO: PÓ, ODOR DE CLORO, PESO MOLECULAR: 219,95 G/MOL. TEOR DE CLORO (%): 3,0-3,5. PH A 25°C: (SOLUÇÃO 10% M/M). GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE CLORO LIBERADO - 60%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ASSOCIADO À ALGICIDA E CLARIFICANTE (SISTEMA 3X1), FÓRMULA QUÍMICA: C3CL2N3O3NA (SAL SÓDICO), SOLUBILIDADE: SOLÚVEL. TEMPERATURA DE AUTOIGNIÇÃO: NÃO INFLAMÁVEL. COR: BRANCO. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. FRASCO: 01 KG		621513	FR	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	SABÃO PASTOSO PARA LAVAR LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ASPECTO: ESTADO FÍSICO: PASTOSO, ODOR: CARACTERÍSTICO; LIMITES DE ODOR: NÃO APLICÁVEL; PH (1% A 25o C): 9,50 – 10,5, PRODUTO QUÍMICO NÃO INFLAMÁVEL; DENSIDADE RELATIVA: 1,0 – 1,1 G/CM2, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA; DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		244258	PC	120	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00

	PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES.POTE 500 G						
3	<p>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8%, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, PH (PURO, A 25°C) ENTRE 6,0 E 8,0, DENSIDADE A 25°C ENTRE 1,00 E 1,10 G/CM<sup>3</sup>, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, AROMA NEUTRO OU SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 500 ML, DEVIDAMENTE ROTULADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO, PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 500,00 ML.</p>		226694	FR	900	R\$3,40	R\$3.060,00
4	<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. EMBALAGEM COM 1 KG.</p>		376404	UN	50	R\$ 30,00	R\$1500,00
5	<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. EMBALAGEM COM 500 G.</p>		376404	UN	50	R\$18,00	R\$900,00


TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO






6	<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. EMBALAGEM COM 400 G.</p>		376404	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
7	<p>DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, AROMA: LAVANDA, FLORAL OU SIMILAR, PESO LÍQUIDO: 35G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.</p>		234737	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8	<p>DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, AROMA: LAVANDA, FLORAL OU SIMILAR, PESO LÍQUIDO: 25G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.</p>		234737	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	<p>ESPONJA DE AÇO INOX. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO UMA ESPONJA DE 6,5 CM X 6,5 CM X 3,5 CM. PESO: 16G OU MAIS. COMPOSTA POR FILAMENTOS ENTRELACADOS, NÃO OXIDÁVEL, NÃO SOLTA FARPAS. TEXTURA MACIA COM ALTA EFICIÊNCIA EM LIMPEZA PESADA. APLICAÇÃO LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRA DE DIFÍCIL REMOÇÃO, COMO GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS DIVERSAS. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL. PRODUTO DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA, CONFORME RDC VIGENTE PARA SANEANTES. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</p>		296307	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

<p>10</p>	<p>SABÃO EM BARRA TIPO COCO – 200 G</p> <p>SABÃO EM BARRA, TIPO COCO, DESTINADO À LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, PRODUZIDO A PARTIR DE SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS, COM BOA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E GORDURAS.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM VEGETAL (COCO NATURAL), NÃO SENDO ADMITIDOS PRODUTOS DE BAIXA QUALIDADE COM EXCESSO DE CARGAS INERTES OU SUBSTITUTOS QUE COMPROMETAM O DESEMPENHO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS (PREFERENCIALMENTE DE ORIGEM VEGETAL – COCO);</p> <p>TIPO: SABÃO EM BARRA TIPO COCO;</p> <p>PESO LÍQUIDO: 200 G POR UNIDADE, ADMITINDO VARIAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;</p> <p>ASPECTO: SÓLIDO, CONSISTENTE, DE FORMATO REGULAR, SEM RACHADURAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES;</p> <p>COR: BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, UNIFORME;</p> <p>ODOR: CARACTERÍSTICO, PODENDO SER COM OU SEM FRAGRÂNCIA, DESDE QUE NÃO APRESENTE ODORES DESAGRADÁVEIS;</p> <p>EFICIÊNCIA: BOA CAPACIDADE DE LIMPEZA, COM FORMAÇÃO DE ESPUMA ADEQUADA E FÁCIL ENXÁGUE;</p> <p>DURABILIDADE: NÃO SE DESFAZER FACILMENTE DURANTE O USO, MANTENDO INTEGRIDADE DA BARRA.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOM RENDIMENTO, NÃO PODENDO ESFARELAR EXCESSIVAMENTE OU DISSOLVER-SE DE FORMA RÁPIDA QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:</p> <p>FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU AGRUPADA, DEVIDAMENTE LACRADA, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÕES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO.</p> <p>REQUISITOS ADICIONAIS:</p> <p>PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA; EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU CORPOS ESTRANHOS; POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE FICHA TÉCNICA E/OU AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE; VEDADO FORNECIMENTO DE PRODUTO COM BAIXA CONSISTÊNCIA, EXCESSO DE UMIDADE OU RENDIMENTO INFERIOR AO PADRÃO DE MERCADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM 200 G.</p>		<p>226629</p>	<p>UN</p>	<p>200</p>	<p>R\$5,17</p>	<p>R\$1034,00</p>
-----------	--	---	---------------	-----------	------------	----------------	-------------------

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

11	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: SACO, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO DE CHÃO COM 100% DE ALGODÃO NA SUA COMPOSIÇÃO NA COR BRANCA GRAMATURA DE 250 G/M² ARMAÇÃO EM TELA, TEMPO DE ABSORÇÃO DE 7 SEGUNDOS E ACABAMENTO ALVEJADO. COSTURAS, CONFORME DETALHADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. DIMENSÃO: 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA DE _ 5 CM.		357462	UN	600	R\$4,67	R\$2.802,00
12	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 65 CM, TIPO: SACO, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO DE CHÃO COM 100% DE ALGODÃO NA SUA COMPOSIÇÃO NA COR BRANCA GRAMATURA DE 250 G/M² ARMAÇÃO EM TELA, TEMPO DE ABSORÇÃO DE 7 SEGUNDOS E ACABAMENTO ALVEJADO. COSTURAS, CONFORME DETALHADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. DIMENSÃO: 65 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA DE _ 5 CM.		357462	UN	600	R\$5,50	R\$3.300,00
13	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES. PACOTE 1KG.		436764	PC	250	R\$10,00	R\$2.500,00
14	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES. PACOTE 800G.		436764	PC	250	R\$7,50	R\$1.875,00
15	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE NOMINAL DE 240 LITROS, COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEÇA ÚNICA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 115 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT E POSSUIR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS.		226095	PC	100	R\$45,79	R\$4.579,00
16	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS,		454080	FR	500	R\$4,65	R\$2.325,00

	<p>COMPOSTA POR ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, FRAGRÂNCIA/PERFUME E LINALOOL, COM AÇÃO EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E RESÍDUOS DIVERSOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, DOTADO DE TAMPA DOSADORA DE FLUXO PARA MELHOR CONTROLE DE APLICAÇÃO E ECONOMIA DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO BIODEGRADÁVEL, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.</p>						
17	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS, COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEÇA ÚNICA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 115 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT E POSSUIR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS.</p>		226095	PC	100	R\$30,00	R\$3.000,00
18	<p>ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% COM VÁLVULA PUMP          ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM, FORMULADO PARA PROMOVER AÇÃO BACTERICIDA EFICAZ, AUXILIANDO NA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS.          O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TEXTURA EM GEL, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E SECAGEM, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS PEGAJOSOS, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO FREQUENTE. DEVERÁ CONTER AGENTES UMECTANTES EM SUA FORMULAÇÃO, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR O RESSECAMENTO DA PELE.          ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM SISTEMA DOSADOR TIPO PUMP, COM CAPACIDADE DE 500 ML, QUE PERMITA APLICAÇÃO PRÁTICA, SEGURA E COM CONTROLE DE DOSAGEM, EVITANDO DESPÉRDÍCIOS.          INDICADO PARA USO EM AMBIENTES DIVERSOS, TAIS COMO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS LOCAIS QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS.          REQUISITOS ADICIONAIS:          PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA;          REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL;          PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;          EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;          PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO E ARMAZENAMENTO SEGURO.          UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP.</p>		269943	FR	250	R\$12,00	R\$3.000,00

<p>19</p>	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM Papel toalha interfolhado para higienização das mãos, confeccionado em 100% fibras de celulose virgem, na cor branca, de alta qualidade, proporcionando maciez, resistência e elevada capacidade de absorção. O produto deverá ser do tipo interfolhado, com 2 (duas) dobras, permitindo a retirada folha a folha, de forma higiênica, controlada e econômica, sem desprendimento simultâneo de múltiplas folhas. Especificações técnicas: Composição: 100% celulose virgem, não reciclado; Cor: branca; Tipo de folha: dupla (2 dobras); Dimensões mínimas: 20 cm x 20 cm, sendo preferencialmente medidas próximas a 23 cm x 21 cm; Gramatura: mínima de 24 g/m<sup>2</sup>, podendo variar até 34 g/m<sup>2</sup>, desde que mantida a qualidade, resistência e absorção compatíveis; Resistência: elevada resistência à tração, inclusive quando úmido, não podendo rasgar ou se desfazer facilmente durante o uso; Absorção: alta capacidade de absorção de líquidos, com retenção eficiente. O papel deverá apresentar uniformidade em toda sua extensão, sendo isento de furos, rasgos, manchas, pontos escuros, impurezas ou defeitos de fabricação, além de não liberar partículas durante o uso. Acondicionamento: Fornecido em pacotes ou fardos contendo 1.000 (mil) folhas, devidamente embalados, lacrados e protegidos contra umidade e contaminação. Requisitos adicionais: Produto novo, de primeiro uso; Embalagem contendo identificação do fabricante, CNPJ, lote e informações do produto; Compatível com dispensadores padrão de papel toalha interfolhado; Apresentação de ficha técnica do produto, quando solicitado; Possibilidade de exigência de amostra para avaliação da qualidade; Classificação fiscal (NCM): 4818.90.90. Unidade de fornecimento: pacote ou fardo com 1.000 folhas.</p>	  	<p>417287</p>	<p>PC</p>	<p>250</p>	<p>R\$ 16,00</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>
<p>20</p>	<p>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária destinada à desinfecção, limpeza e alvejamento, indicada para uso em roupas, banheiros, pias e superfícies em geral, com comprovada ação bactericida. Produto composto à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, conforme especificações vigentes, garantindo eficiência na desinfecção e no branqueamento. Deverá ser apresentada na forma líquida, com coloração incolor ou levemente amarelada, aspecto límpido e homogêneo, isenta de materiais em suspensão, impurezas ou resíduos. Especificações técnicas: Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto; Teor de cloro ativo: entre 2,0% e 2,5%; Aspecto: líquido, límpido, homogêneo; Cor: incolor ou levemente amarelada; Odor: característico, sem odores estranhos; Aplicação: desinfecção de superfícies, lavagem e alvejamento de roupas. Acondicionamento: Frasco plástico resistente, com capacidade de 1 (um) litro, devidamente lacrado, com tampa de segurança, resistente ao manuseio e ao transporte, evitando vazamentos. Requisitos adicionais: Produto regularizado junto à ANVISA; Embalagem contendo identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação e prazo de validade; Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Atender às normas de segurança para armazenamento e manuseio de produtos químicos; Possibilidade de exigência de ficha técnica e/ou laudo de análise do teor de cloro ativo; Produto não poderá apresentar perda significativa de concentração dentro do prazo de validade. Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro.</p>	 	<p>390766</p>	<p>FR</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 4,50</p>	<p>R\$ 4.500,00</p>

<p>21</p>	<p>Álcool etílico hidratado para limpeza de ambientes, com concentração de 92,8° INPM, indicado para higienização e desinfecção de superfícies em geral. Produto líquido, de rápida evaporação, alta eficiência na remoção de sujeiras e resíduos, acondicionado em frasco resistente contendo 1 litro, com tampa de segurança e lacre de inviolabilidade. Deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis ao produto</p>		<p>390766</p>	<p>FR</p>	<p>120</p>	<p>R\$ 12,00</p>	<p>R\$ 1.440,00</p>
<p>22</p>	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO DE ALTO RENDIMENTO – FRASCO 120 mL Desinfetante concentrado de uso geral, destinado à limpeza, desinfecção e perfumação de ambientes, com ação bactericida comprovada, eficaz na eliminação de microrganismos, conforme normas vigentes. Produto formulado para diluição em água, devendo apresentar alto poder de rendimento e eficiência mesmo em baixas dosagens, sendo vedado produto diluído ou de baixa concentração. Especificações técnicas: Forma física: líquido concentrado; Ação: bactericida, desinfetante e aromatizante; Rendimento mínimo obrigatório: no mínimo 10 (dez) gotas para 1 (um) litro de água, ou rendimento superior comprovado, não sendo aceitos produtos com rendimento inferior; Diluição: deverá manter eficácia desinfetante mesmo após diluição conforme recomendação do fabricante; Fragrância: perfumada, agradável e persistente, não sendo admitidos odores fracos ou de rápida dissipação; Aspecto: líquido homogêneo, estável, isento de partículas, turvação ou separação de fases; Estabilidade: não poderá apresentar alteração de cor, odor ou perda de eficiência durante o prazo de validade. O produto deverá garantir eliminação de odores e perfumação prolongada, além de não deixar resíduos indesejáveis nas superfícies. Acondicionamento: Frasco plástico resistente, com capacidade de 120 (cento e vinte) mL, obrigatoriamente com sistema dosador tipo gotejador, que permita controle preciso da diluição, devidamente lacrado, inviolado e resistente a vazamentos. Requisitos adicionais (nível rigoroso): Produto regularizado junto à ANVISA; Apresentação obrigatória de ficha técnica contendo composição, modo de uso, rendimento e indicação de diluição; Apresentação de laudo ou comprovação de eficácia bactericida, quando solicitado; Embalagem contendo identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação e validade; Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; Vedado fornecimento de produto previamente diluído; A Administração poderá exigir amostra, a qual será submetida a teste prático de rendimento e avaliação de fragrância; Poderá ser adotado como critério de aceitação o custo por litro diluído, visando garantir economicidade e evitar produtos de baixa concentração. Unidade de fornecimento: frasco com 120 ML.</p>		<p>381409</p>	<p>FR</p>	<p>493</p>	<p>R\$ 13,00</p>	<p>R\$ 6.409,00</p>
<p>23</p>	<p>PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: BRANCO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO. EMBALAGEM 500,00 FL. IMPRESSÃO LASER.</p>		<p>461889</p>	<p>RS</p>	<p>300</p>	<p>R\$ 30,00</p>	<p>R\$ 9.000,00</p>

**1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) anos contado da data de publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que não há uma demanda permanente do bem a ser entregue, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico neste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

**4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10 Na presente licitação, todos os itens são exclusivos para a contratação por microempresas e empresas de pequeno porte.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do contrato/empenho, pela contratada, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada do Rio Jequiá, S/Nº Ribeira, Ilha do Governador, CEP 21930-007, Rio de Janeiro-RJ.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1 Esta licitação prevê aquisição dos itens homologados e formalizados na Ata de Registro de Preços, tipo compra para pronta entrega.

5.4.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

#### **6.16. Cabe ao gestor do contrato:**

**6.16.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.16.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.16.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16.5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.16.6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.16.7** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

**8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.12.1** o prazo de validade;

**8.12.2** a data da emissão;

**8.12.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.12.4** o período respectivo de execução do contrato;

**8.12.5** o valor a pagar; e

**8.12.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.13** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.14** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.17** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.18** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.19** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**8.20** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.21** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**8.22** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.25** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.26** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**8.27** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

**8.28** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.28.1** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.28.2** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**8.28.3** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

**8.28.4** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8.29** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

**8.30** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.31** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.32** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.33** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.34** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.35** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.36** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.37** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

**9.2** O fornecimento do objeto será integral

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.3** Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

**9.3.1** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constantes deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

**9.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

**9.5** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7** microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.8** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.10** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.12** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.13** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.14** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.15** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.17** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.18** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.20** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.21** Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco da contratação e o caráter de pronta entrega, exigir-se-á apenas certidão negativa de falência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Qualificação Técnica**

**9.22** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.23** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.24** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.25** A Estação Rádio da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do (os) atestado (s) apresentado (s); ou

**9.26** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou em execução que serão aceitos mediante a apresentação de cópia do contrato ou notas fiscais.

**9.27** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

**9.28** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.29** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.30** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.31** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.32** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.485,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme custos detalhados neste TR.

**10.2** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026.

---

THIAGO CARILLO VIANA  
SUBOFICIAL  
Fiel de Material e Suprimento  
Membro de Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

---

HÉLIO CANCIAN NETO  
Capitão de Fragata  
Comandante  
Ordenador de Despesas